



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 975/96

DE: 06/12/96.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PONTO DE TAXI NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 37 do regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Boa Esperança-ES, um ponto de táxi, que, na atualidade, comportará apenas um veículo, automóvel, da categoria de aluguel, com duas portas, devidamente regularizado e licenciado junto à Municipalidade.

Art. 2º - A par das normas constantes da presente Lei, fica os titulares do licenciamento obrigado à observância das normas pertinentes e constantes do Código Nacional de Trânsito e do respectivo Regulamento.

Art. 3º - O licenciamento de que trata o artigo anterior será concedido através de alvará, que será renovado anualmente, mediante pagamento da taxa respectiva; este procedimento será também adotado no caso de alienação ou transferência do licenciamento para terceiros.

- 1 -

União, trabalho e honestidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em
06 de dezembro de 1996.

[Handwritten signature]
JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

[Handwritten signature]
ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração